



Diário da Assembleia

ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS



ANO LXXVI

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2015

NUM.: 12.140

ATOS DA ASSEMBLEIA

PROCESSO N.º: 2015000641
INTERESSADO: GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO: Altera o inciso I do art. 110-A da
Constituição Estadual.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre proposta de emenda constitucional de autoria da Governadoria do Estado, alterando o inciso I do art. 110-A da Constituição Estadual, que dispõe sobre o prazo de envio do projeto do plano plurianual pelo Governador para apreciação desta Casa Legislativa.

Segundo consta na justificativa da proposta, em virtude da Emenda Constitucional n. 46, de 09 de setembro de 2010, o prazo de envio do projeto do plano plurianual foi antecipado para 30 de abril, no caso de reeleição do Governador. Tal alteração contraria o disposto na Constituição Federal, em seu inciso I do § do art. 35 das Disposições Constitucionais Transitórias, o qual prescreve que, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, da CF, o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Argumenta-se que a solicitação que o prazo seja o mesmo estabelecido pela CF/88, ou seja, 31 de agosto do primeiro exercício financeiro, justifica-se ante a necessidade de realização de estudos técnicos pelo Estado de Goiás visando garantir o equilíbrio fiscal das contas públicas, pois orientarão a adoção de um planejamento de ações de racionalização para órgãos e entidades do Poder Executivo.

Essa é a síntese da proposta em análise.

Analisando a presente proposta de emenda constitucional, verifica-se que a mesma é compatível com o sistema constitucional vigente, não apresentando qualquer inconstitucionalidade que impeça a sua aprovação. Registre-se que não há obstáculo de índole constitucional que impeça a supressão da exceção prevista na parte final do

inciso I do art. 110-A da Constituição Estadual, que se refere especificamente ao prazo de envio do PPA no caso de reeleição do chefe do Executivo Estadual.

Por tais razões, somos pela constitucionalidade da proposta de emenda constitucional em pauta, e, no mérito, por sua aprovação. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de maio de 2015.

Deputado **ÁLVARO GUIMARÃES**
Relator

MESA DIRETORA

Deputado **HELIO DE SOUSA**
- PRESIDENTE -

Deputado **HENRIQUE ARANTES**
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado **MARQUINHO PALMERSTON**
- 2º SECRETÁRIO -

Deputado **NÉDIO LEITE**
- 1º VICE-PRESIDENTE -

Deputado **LINCOLN TEJOTA**
- 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado **HUMBERTO AIDAR**
- 3º SECRETÁRIO -

Deputado **PAULO CEZAR**
- 4º SECRETÁRIO -

BIÊNIO 2015/2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS



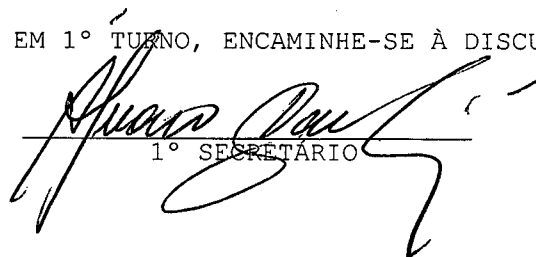
Reunião : S. ORDINÁRIA Nº 34ª
 Data : 19/05/2015 - 17:44:10 às 17:45:15
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum : Maioria Simples
 Total de Presentes : 32 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ADIB ELIAS	PMDB	Sim	17:44:12
2	ÁLVARO GUIMARÃES	PR	Sim	17:44:17
3	BRUNO PEIXOTO	PMDB	Sim	17:44:18
4	CARLOS ANTÔNIO	SD	Sim	17:44:26
8	CHARLES BENTO	PRTB	Sim	17:44:29
10	DEL.ADRIANA ACCORSI	PT	Sim	17:44:19
15	ELIANE PINHEIRO	PMN	Sim	17:44:27
13	FRANCISCO JR	PSD	Sim	17:44:33
27	FRANCISCO OLIVEIRA	PHS	Sim	17:44:26
30	GUSTAVO SEBBA	PSDB	Sim	17:44:14
17	HELIO DE SOUSA	DEM	Sim	17:44:20
20	HUMBERTO AIDAR	PT	Sim	17:44:13
22	ISO MOREIRA	PSDB	Sim	17:44:23
32	JEAN	PHS	Sim	17:44:17
34	JOSÉ NELTO	PMDB	Sim	17:44:15
26	JOSÉ VITTI	PSDB	Sim	17:44:22
28	LINCOLN TEJOTA	PSD	Sim	17:44:35
39	LISSAUER VIEIRA	PSD	Sim	17:44:47
29	LUIS CESAR BUENO	PT	Sim	17:44:14
51	MANOEL DE OLIVEIRA	PSDB	Sim	17:44:14
62	MARLÚCIO PEREIRA	PTB	Sim	17:44:17
52	MARQUINHO PALMERSTON	PSDB	Sim	17:44:38
44	NÉDIO LEITE	PSDB	Sim	17:44:23
46	RENATO DE CASTRO	PT	Sim	17:44:20
47	SANTANA GOMES	PSL	Sim	17:44:28
34	SIMEYZON SILVEIRA	PSC	Sim	17:44:29
40	VALCENÔR BRAZ	PTB	Sim	17:44:19
53	VIRMONDES CRUVINEL	PSD	Sim	17:44:19
49	ZÉ ANTÔNIO	PTB	Sim	17:44:24

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	29	0	29
	100,00%	0,00%	

Mesa Diretora da Reunião :

APROVADO A EMENDA CONSTITUCIONAL EM 1º TURNO, ENCAMINHE-SE À DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 2º TURNO.


 1º SECRETÁRIO

Matéria : PROCESSO Nº 2015000641 - E.CONSTITUCIONAL 2º TURNO



Reunião : S. ORDINÁRIA Nº 38ª
 Data : 27/05/2015 - 16:24:37 às 16:27:30
 Tipo : Nominal
 Turno : 1º Turno
 Quorum : Maioria Simples
 Total de Presentes : 37 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ADIB ELIAS	PMDB	Sim	16:26:09
3	BRUNO PEIXOTO	PMDB	Sim	16:26:07
4	CARLOS ANTÔNIO	SD	Sim	16:25:34
12	DIEGO SORGATTO	PSD	Sim	16:25:24
14	DR. ANTONIO	PDT	Sim	16:24:48
15	ELIANE PINHEIRO	PMN	Sim	16:26:00
19	ERNESTO ROLLER	PMDB	Sim	16:26:13
13	FRANCISCO JR	PSD	Sim	16:25:38
27	FRANCISCO OLIVEIRA	PHS	Sim	16:26:22
30	GUSTAVO SEBBA	PSDB	Sim	16:24:56
17	HELIO DE SOUSA	DEM	Sim	16:25:18
18	HENRIQUE ARANTES	PTB	Sim	16:25:08
20	HUMBERTO AIDAR	PT	Sim	16:25:10
22	ISO MOREIRA	PSDB	Sim	16:25:21
32	JEAN	PHS	Sim	16:25:05
34	JOSÉ NELTO	PMDB	Nao	16:26:17
26	JOSÉ VITTI	PSDB	Sim	16:25:08
45	JÚLIO DA RETÍFICA	PSDB	Sim	16:25:38
39	LISSAUER VIEIRA	PSD	Sim	16:25:04
29	LUIS CESAR BUENO	PT	Sim	16:26:26
31	MAJOR ARAÚJO	PRP	Abstenção	16:26:52
52	MARQUINHO PALMERSTON	PSDB	Sim	16:25:22
44	NÉDIO LEITE	PSDB	Sim	16:25:22
46	RENATO DE CASTRO	PT	Sim	16:26:40
47	SANTANA GOMES	PSL	Sim	16:24:54
64	SIMEYZON SILVEIRA	PSC	Sim	16:26:36
43	TALLES BARRETO	PTB	Sim	16:24:47
40	VALCENÔR BRAZ	PTB	Sim	16:25:19
53	VIRMONDES CRUVINEL	PSD	Sim	16:25:22
49	ZÉ ANTÔNIO	PTB	Sim	16:25:10

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	28	1	1	30
	93,33%	3,33%	3,33%	

Mesa Diretora da Reunião :

Aprovada a Emenda Constitucional em 2º Turno, à Secretaria para as devidas providências.

Henrique Alves
 J: SECRETÁRIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Of. nº 499 - P

Goiânia, 28 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para as devidas providências, o incluso Diário da Assembleia nº **12.152**, de 28 de maio de 2015, que publica a promulgação da Emenda Constitucional nº **51**, de 27 de maio de 2015, que altera o inciso I do art. 110-A da Constituição Estadual.

Atenciosamente,



Deputado **HELIO DE SOUSA**
- PRESIDENTE -



EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Altera o inciso I do art. 110-A da
Constituição Estadual.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 19 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso I do art. 110-A da Constituição Estadual fica assim redigido:

“Art. 110-A

I- O projeto do plano plurianual será enviado até 31 de agosto e devolvido até 15 de dezembro do primeiro ano do mandato do Governador.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de maio de 2015.



Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



- 1º SECRETÁRIO -



- 2º SECRETÁRIO -



Diário da Assembleia

ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXVI

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2015

NUM.: 12.152



ATO DA MESA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Altera o inciso I do art. 110-A da Constituição Estadual.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 19 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso I do art. 110-A da Constituição Estadual fica assim redigido:

"Art. 110-A
I- O projeto do plano plurianual será enviado até 31 de agosto e devolvido até 15 de dezembro do primeiro ano do mandato do Governador." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de maio de 2015.

Deputado **HELIO DE SOUSA**
- PRESIDENTE -

Deputado **HENRIQUE ARANTES**
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado **MARQUINHO PALMERSTON**
- 2º SECRETÁRIO -

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ADIB ELIAS
ÁLVARO GUIMARÃES
BRUNO PEIXOTO
CARLOS ANTONIO
CHARLES BENTO
CLÁUDIO MEIRELLES
DELEGADA ADRIANA ACCORSI
DIEGO SORGATTO
DR. ANTONIO
ELIANE PINHEIRO
ERNESTO ROLLER

FRANCISCO JR.
FRANCISCO OLIVEIRA
GUSTAVO SEBBA
HELIO DE SOUSA
HENRIQUE ARANTES
HUMBERTO AIDAR
ISAURA LEMOS
ISO MOREIRA
JEAN
JOSÉ NELTO
JOSÉ VITTI
JÚLIO DA RETÍFICA
LINCOLN TEJOTA
LISSAUER VIEIRA
LUCAS CALIL
LUIS CESAR BUENO
MAJOR ARAÚJO
MANOEL DE OLIVEIRA
MARLÚCIO PEREIRA
MARQUINHO PALMERSTON
NÉDIO LEITE
PAULO CEZAR
RENATO DE CASTRO
SANTANA GOMES
SÉRGIO BRAVO
SIMEYZON SILVEIRA
TALLES BARRETO
VALCENÔR BRAZ
VIRMONDES CRUVINEL
ZÉ ANTONIO

MESA DIRETORA

Deputado **HELIO DE SOUSA**
- PRESIDENTE -

Deputado **HENRIQUE ARANTES**
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado **MARQUINHO PALMERSTON**
- 2º SECRETÁRIO -

Deputado **NÉDIO LEITE**
- 1º VICE-PRESIDENTE -

Deputado **LINCOLN TEJOTA**
- 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado **HUMBERTO AIDAR**
- 3º SECRETÁRIO -

Deputado **PAULO CEZAR**
- 4º SECRETÁRIO -



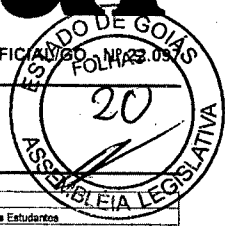
Diário Oficial

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2015

Estado de Goiás

ANO 178 - DIÁRIO OFICIAL Nº 20

PODER EXECUTIVO



LEI Nº 18.766, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

Orça e receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2015.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, manteve e eu promulgo as emendas de nºs 001096, 001097, 001098 e 001099 constantes do Anexo Emendas Parlamentares da Lei nº 18.766, de 08 de janeiro de 2015.

Art. 1º

Art. 31

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de junho de 2015.

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

ANEXO EMENDAS PARLAMENTARES

DEPUTADO(A)	N.º DA EMENDA	OBJETO DA EMENDA	VALOR R\$
()	()	()	()
Mesa Diretora	001096	Suplementação de verba na dotação orçamentária do "Apoio Administrativo (manutenção e passagens aéreas) da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás."	10.000.000,00
Mesa Diretora	001097	Suplementação de verba na dotação orçamentária da ação "Construção da Nova Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás."	14.000.000,00
Mesa Diretora	001098	Suplementação de verba na dotação orçamentária do "Apoio Administrativo (Servidores em atividade, incluindo-se os Deputados Estaduais) da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás."	30.873.000,00
Mesa Diretora	001099	Suplementação de verba na dotação orçamentária constante de Encargos Judiciais relativos aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás."	19.292.000,00
()	()	()	()

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Altera o inciso I do art. 110-A da Constituição Estadual.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 19 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso I do art. 110-A da Constituição Estadual fica assim redigido:

"Art. 110-A
I - O projeto do plano plurianual será enviado até 31 de agosto e devolvido até 15 de dezembro do primeiro ano do mandato do Governador." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de maio de 2015.

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

Deputado HENRIQUE ARANTES
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARQUINHO PALMERSTON
- 2º SECRETÁRIO -

DECRETO Nº 8.382, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Concede a Comenda Honesto Guimarães às personalidades que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.553, de 16 de fevereiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500042000767.

DECRETA:

Art. 1º São agraciadas com a Comenda Honesto Guimarães, instituída na Governadoria pelo Decreto nº 7.553, de 16 de fevereiro de 2012, as personalidades especificadas no Anexo Único que acompanha este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

Nº ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	Alexandre de Jesus Assis, Representante de Movimentos de Juventude do Entorno do Distrito Federal	
02	Alessandro Cohen, Gestor Público do Governo de Manaus/AM	
03	Alex Sandro Silva Nizzezi, ex-Conselheiro do Conselho Nacional da Juventude	
04	Aline Bezerra de Andrade, Subsecretária de Juventude do GDF	
05	Augusto Chaves, ex-Presidente de União Nacional dos Estudantes	
06	Benjamin de Souza Lobo Neto, Professor Universitário	
07	Bruno da Costa Correia, membro da Comissão Organizadora do 54º Congresso da União Nacional dos Estudantes	
08	Carla Lorraine Rodrigues dos Santos, ex-Diretora do Diretório Central dos Estudantes da Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC/GO	
09	Daniel Figueira, ex-Presidente de União Nacional dos Estudantes	
10	Danielle Andrade Gonçalves de Almeida, ex-Diretora do Diretório Central dos Estudantes da Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC/GO	
11	Diego Martins Silva de Amaral, Advogado e Professor Universitário	
12	Diego Vaz Sorgatto, Deputado Estadual	
13	Edson Liz Lau Filho, Gestor de Juventude do Governo do Paraná/PR	

14	Euler Ivo Vieira, ex-Vereador de Goiânia
15	Felipe Maia, ex-Presidente da União Nacional dos Estudantes
16	Fernando de Paula Gomes Ferreira, Advogado e Professor Universitário
17	Filário Alves Barbosa, Professor Universitário
18	Filário Munhoz Soffari, Professor Universitário
19	Francisco Alves de Souza Júnior, Prefeito de Teresópolis de Goiás
20	Frederico Michell Feliciano, Conselheiro do Conselho Estadual da Juventude
21	Gabriel Medina, Secretário Nacional da Juventude
22	Gabriel Sousa Marques de Azevedo, ex-Subsecretário de Juventude do Governo de Minas Gerais/MS
23	Gerardo Fonseca Neto, Advogado e Professor Universitário
24	Gláucio Felício, ex-Presidente da União Estadual dos Estudantes
25	Guilherme Góes de Silveira Pontes, Gestor de Juventude do Governo de Santa Catarina/SC
26	Gustavo Dias Henrique, ex-Subsecretário da Juventude do GDF
27	Gustavo Koppen Faib Setzbe, Deputado Estadual
28	Gustavo Lemos Petta, ex-Presidente da União Nacional dos Estudantes
29	Heitor de Souza Soares, Representante de Movimentos da Juventude
30	João Paulo Marra Dantas, Gestor Público
31	João Alves de Castro Neto, Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios
32	José Antônio da Silva Neto, Deputado Estadual
33	José Matheus Filho, Representante de Movimentos de Juventude
34	Jocelino Antônio Laranjeiras Neto, Conselheiro do Conselho Estadual da Juventude
35	Kikler Alves, Representante de Movimentos de Juventude de Senador Canedo
36	Larissa de Oliveira Costa Borges, Advogada e Professora Universitária
37	Lucas Ferreira Pires Bueno, Conselheiro do Conselho Estadual da Juventude
38	Lucas Pinheiro Brendão Galil, Deputado Estadual
39	Marcelo Di Rezende Bernardes, Advogado e Professor Universitário
40	Marcos Aurélio de Seni Palmerston Xavier, Deputado Estadual
41	Miguel Angelo Sampaio Carneiro, ex-Presidente do Centro Acadêmico de Direito da Universidade Federal de Goiás (CAXIM) e Conselheiro Federal da OAB
42	Rogério Almeida da Silva, Secretário de Cultura de Aparecida e Representante de Encontro Jovem da Assembleia de Deus
43	Rodrigo Sobral Rollemberg, Governador do Distrito Federal
44	Maria Ester Galvão de Carvalho, Presidente do Conselho Estadual da Educação
45	Nichel Afif Magalhães, Conselheiro do Conselho Estadual da Juventude
46	Odilon Monteiro Frazão, ex-Chefe de Assessoria Intersetorial do GDF
47	Patrício Xavier de Lima, membro da Comissão Organizadora do 54º Congresso da União Nacional dos Estudantes
48	Paulo Brandão Galil Silveira, Representante de Movimentos de Juventude
49	Pátricio Francisco dos Santos, membro da Comissão Organizadora do 54º Congresso da União Nacional dos Estudantes
50	Raimundo Rodrigues da Silva, Gestor de Juventude do Governo do Pará/PA
51	Raphael Setzbe Taher Fleury Curado, Liderança Estudantil
52	Tayrone Di Martino, Vereador em Goiânia
53	Thiago de Freitas Santos, Secretário de Juventude do Governo de Mato Grosso do Sul/MS
54	Thales Vinícius Gomide Santos Marques, ex-Presidente da Ordem de Moisés
55	Thiago Albernaz Pereira, Vereador de Goiânia
56	Virginia Barros, Presidente da União Nacional dos Estudantes
57	Wadson Ribeiro, ex-Presidente da União Nacional dos Estudantes
58	Denise Aparecida Carvalho, ex-Vereadora, ex-Deputada Estadual, ex-Secretária de Meio Ambiente de Ciência e Tecnologia de Goiás e ex-Presidente da União Estadual dos Estudantes de Goiás
59	Rafael Pereira de Moraes Silva - Representante de Movimentos de Juventude

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve tornar sem efeito o Decreto de 20 de maio de 2015, publicado na página 02 do Diário Oficial nº 22.086, de 25 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 271.518.671-15, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "B", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear JOÃO LEONARDO DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 548.275.827-34, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 09 de junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve exonerar ANTÔNIO AUGUSTO PASSOS DANIN JÚNIOR, CPF/MF nº 598.799.801-82, do cargo em comissão de Gerente Especial de Comunicações Eletrônicas e Divulgação, CDI-3, unidade complementar provida pelo critério de meritocracia, do Grupo Executivo de Comunicação, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, e nomeá-lo para, também em comissão, exercer o de Diretor Adjunto, do mesmo Grupo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 10 de junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 11 de junho de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar